



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LA VIA FAX – **(27) 3753-1022**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@vilapavao.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, para abertura às **09h00min** do dia **23/11/2021**.

Vila Pavão-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 66

PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO Nº 003067/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 2.278/2020, de 03 de janeiro de 2020, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Nº 2060-R, de 20 de maio de 2008, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR A IMPLANTAÇÃO DE HORTA ESCOLAR EM ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO BÁSICO, REFERENTE AO PROJETO DE EXTENSÃO LABORATÓRIO, PARA AS AULAS DE AGRICULTURA**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1 - **Processo Administrativo nº:** 003067/2021

1.2 - **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Educação;

1.3 - **Modalidade:** Pregão Presencial

1.4 - **Tipo De Licitação:** Menor Preço Por Item

1.5 - **Regime De Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 22/11/2021, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 - **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 22/11/2021, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 22/11/2021, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

2. – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR A IMPLANTAÇÃO DE HORTA ESCOLAR EM ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO BÁSICO, REFERENTE AO PROJETO DE EXTENSÃO LABORATÓRIO, PARA AS AULAS DE AGRICULTURA**, conforme especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

2.2 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo 01)**.

2.3 – O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 45.259,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 67

2.4 – O preço do contrato é fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo 05** deste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Ficha	Fonte de Recurso
0000180	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
0000190	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000229	11110000000
0000233	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)	
0000278	11110000000
0000282	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CHECHE)	
0000268	11110000000
0000272	11110000000

4 - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega é de **20 (dias)** corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.2. O fornecimento do Termo de Referência será de **forma única e imediata**.

4.3. A Contratada deverá entregar os materiais, no Almoxarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente às 16:00h.

4.4. O recebimento do objeto será de competência dos servidores designados para fiscalização e conferência dos produtos, juntamente ao responsável pelo almoxarifado, no qual só receberão efetivamente os produtos, após verificação e análise dos produtos conforme especificações constantes neste termo de referência.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitados a unidade requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. A entrega do material deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

4.6. Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

4.7. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor. Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas).

4.8. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 - Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

5.2 - Para participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL nesta licitação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida no máximo **90 (noventa) dias anteriores** da data da abertura do certame. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

5.2.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no **item 5.2.1**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

5.2.1.2 - A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

5.3. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

6.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no **item 6.1.1**.

6.1.1.2 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

6.1.1.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.1.1.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Documento de Credenciamento – Anexo 02 (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra "b" deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo 02) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

7.1.1 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no item 7.1 letra "d", ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.3.1 - Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

7.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

7.5 - Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vila Pavão, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo 03**):

Observação: A ausência da declaração contida no item 7.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

7.6 - A comprovação da condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverá ser apresentada no momento do credenciamento, através dos documentos constantes no item 5.2 deste edital.

7.7 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

7.8 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 - Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

7.10 - Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

7.11. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 7.5**, os documentos constantes no **item 5.2** e o documento exigido no **item 7.1 letra "c"**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****Prefeitura Municipal de Vila Pavão****PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____****Envelope nº 001 – PROPOSTA****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Prefeitura Municipal de Vila Pavão****PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____****Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

8.2 - O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE 003** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item **7.1.5**, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Prefeitura Municipal de Vila Pavão****PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____****Envelope nº 003 – DECLARAÇÃO**

8.3 - Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

8.4 - A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo 06** (modelo de proposta de preços) em que constarão: número do item, quantidade, unidade, especificação, marca, valor unitário e valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, observando as especificações do **Anexo 01** – “Termo de Referência”;

e) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.

f) Valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

g) Especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado.

h) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

i) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

j) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

k) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

l) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

m) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

OBS.1: Está disponibilizado no site oficial do município de Vila Pavão o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo **PCA (Proposta Comercial Automática)**, no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo 07**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

8.5- Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital.

8.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.9 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.10 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8.11 - O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.13 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.14 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.15 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.10 - Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Contratante não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. Somente serão aceitos os preços que estiverem abaixo da média elaborada pelo setor de compras, sendo que os preços médios são inseridos no programa de gerenciamento de pregão presencial e o próprio sistema classifica a aceitabilidade das propostas.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22 - Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope 002, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 10.1.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: www.sefaz.es.gov.br;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br “SERVIÇOS ONLINE”.

10.1.2.1 – As Certidões Negativas/Positivas com Efeitos de Negativa de Débito (CND) exigidas no item anterior (10.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

10.1.2.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.1.2.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 e 43.

10.1.2.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

10.1.2.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 77

10.1.2.6 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

10.2 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

10.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

10.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Observações:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

5) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticados em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

11.2 - Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

12.3 - A falta de manifestação, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, **das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.7 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

13.2 - DA CONTRATAÇÃO

13.2.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 05**).

13.2.2 - A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

13.2.3 - A vigência do presente contrato começara a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2021.

13.2.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

13.2.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.1 – A PMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a (s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender à exigência do item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato, ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 – DA RESCISÃO

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 80

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

16.1. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

16.2. O objeto deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de referência **Item 19**.

16.3. Será recurso qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

16.5. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades faturas quanto à qualidade do objeto entregue.

16.6. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da **CONTRATADA** para que se proceda à substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.7. Caso não seja realizada a substituição, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da válida/Fabricação ou embalagem violada ou com o material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

17.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a **CONTRATADA**, para que proceda a substituição, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

17.3. O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

18. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

18.1. Em caso de defeito/substituição/devolução a **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

18.2. Os materiais terão garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

18.3 Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, vícios ou vícios ocultos, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas, em prazo máximo de 10 dias úteis.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

19.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

19.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

19.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

19.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

19.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

19.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

19.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, Será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Vila Pavão, pelo prazo de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no contrato. A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

20.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8/666/93.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

20.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará sem consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2 – A PMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

21.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMVP.

21.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

21.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1022 e pelo site www.vilapavao.es.gov.br, em dias úteis no horário de 8 h às 16 h.

21.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.10 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (**Anexo 01**) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

21.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

21.11.2 – Anexo 02 – Termo de Credenciamento (MODELO);

21.11.3 – Anexo 03 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios (MODELO);

21.11.4 – Anexo 04 – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (MODELO);

21.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;

21.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços (MODELO);

18.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, ____ de ____ de ____.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 003067/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de construção e sombreamento de Horta nos centros Municipais de educação agroecológicas de Vila Pavão, valorizando a Educação do Campo nos CMEAS.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

2.1. Adquirir materiais de consumo para auxiliar a implantação de horta escolar em escolas públicas do ensino básico, referente ao projeto de extensão Laboratório, para as aulas de agricultura onde os educandos colocarão em prática o que aprendem em sala de aula (teoria).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Material será usado para auxiliar a montagem de horta escolar em escolas públicas da Estância Municipal. O projeto tem o objetivo de trabalhar com práticas pedagógicas inovadoras na educação básica usando horta escolar como espaço e ferramenta pedagógica.

4.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

4.1. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

4.2. Os materiais terão garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

4.3 Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, vícios ou vícios ocultos, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas, em prazo máximo de 10 dias úteis.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os valores para os itens solicitados foram obtidos por meio de pesquisa de preço, realizada junto às empresas do ramo compatível ao materiais licitado.

5.2 A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 45.259,67 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de mercado.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado terá sua validade a contar da data de sua publicação do extrato contratual no diário oficial, até 31 de dezembro de 2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Portaria nº 306 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 13 de dezembro de 2001.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Art.27. Para a habilitação nas licitações exigir-se á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentaria da secretaria requisitante, conforme inscrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
0000190	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000229	11110000000
0000233	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)	
0000278	11110000000
0000282	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CHECHE)	
0000268	11110000000
0000272	11110000000

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo máximo de entrega é de **20 (dias)** corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

10.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **forma única e imediata**.

10.3. A Contratada deverá entregar os materiais, no Almoxarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente às 16:00h.

10.4. O recebimento do objeto será de competência dos servidores designados para fiscalização e conferência dos produtos, juntamente ao responsável pelo almoxarifado, no qual só receberão efetivamente os produtos, após verificação e análise dos produtos conforme especificações constantes neste termo de referência.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitados a unidade requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. A entrega do material deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

10.6. Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

10.7. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor. Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas).

10.8. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

11.1. O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

11.2. O material deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Termo de referência, Item 19.

11.3. Será recurso qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.4. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

11.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue.

11.6. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

11.8. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos. Para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art.96 da Lei 8.666/93.Regulamenta art.37, inciso

XXI, da constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras Providências. Ar.96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens, ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas nesse Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da válida/Fabricação ou embalagem violada ou com o material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

12.3. O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. E de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega dos materiais solicitados conforme autorização de fornecimento.

13.2. Entregar os materiais sempre acompanhados de nota fiscal.

13.3. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os materiais.

13.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.5. Entregar os materiais, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

13.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos materiais em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

14.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.

14.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

14.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

15.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

15.3. Para Fiscalização e acompanhamento do objeto, será designado como Titular o servidor Josimar Bichi, matrícula funcional nº 1784, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 073.949.876-20, residente e domiciliado na localidade Rua Camata nº 151, bairro Ondina- Vila Pavão.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

15.4. Na sua ausência, por motivo de Férias ou licenças, o responsável pela fiscalização será a servidora Joyce Littig Firmino, matrícula Funcional nº 3740, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 153.902.297-89, residente e domiciliado na localidade Córrego do Pavão, zona rural- Vila Pavão.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2. O fornecimento dos materiais estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

16.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) materiais(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer material fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, Será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no contrato. A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

17.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

17.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8/666/93.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

17.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará sem consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

18.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

18.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

18.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato

18.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18.6. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 90

18.7. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

18.8. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

18.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida.

19. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.
1	Mourão de concreto reto 15x15cm de diâmetro com 3 metros de comprimento	125	UNID.
2	Mourão de concreto reto 20x20cm de diâmetro com 3 metros de comprimento	32	UNID.
3	Sombrite, sombremaneto de 50%, retenção 50% de luminosidade solar. Rolo de 50 metros de comprimento por 3 metros de largura.	20	UNID.
4	Arame liso Z700 Comprimento: 1.000m Carga mínima de ruptura: 700 Kgf Zincagem: Camada leve Diâmetro de fio: 2,40X 3,00mm rolo com 1.000 metros	05	UNID.
5	Catraca para cerca, fabricada com dupla camada de zinco para maior durabilidade. Medidas por unidade- Altura: 4cm Comprimento: 7cm Largura: 6cm Peso aprox: 0,200 Kg	150	UNID.
6	Tela soldada Cerca Alombrado rolo com 25 metros de comprimento x 1,52m de altura Fio 1,65mm malha de 5x5cm.	08	UNID.

Atenciosamente;
KÉDIMA BOONE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 1.594/2021



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 91

Processo nº 003067/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

ANEXO 02

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)**

Município/UF, de de 2021.

Ao
Pregoeiro do Município de Vila Pavão

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 020/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srª.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 003067/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)**

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial nº 020/2021** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 003067/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Papel timbrado da empresa)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 003067/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

ANEXO 05

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____/_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº _____/_____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 003067/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de construção e sombreamento de Horta nos centros Municipais de educação agroecológicas de Vila Pavão, valorizando a Educação do Campo nos CMEAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão presencial _____/_____, Processo nº 003067/2021**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº _____/_____**.

3.2 - O valor global estimado deste contrato será de R\$(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

3.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3- Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4- Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5- Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7- As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

4.9- Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
0000190	10010000000/11110000000/15300000000/15400000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0000229	11110000000
0000233	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)	
0000278	11110000000
0000282	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CHECHE)	
0000268	11110000000
0000272	11110000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado terá sua validade a contar da data de sua publicação do extrato contratual no diário oficial, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo máximo de entrega é de **20 (dias)** corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.2. O fornecimento do objeto deste Contrato será de **forma única e imediata**.

7.3. A Contratada deverá entregar os materiais, no Almoxarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.

7.4. O recebimento do objeto será de competência dos servidores designados para fiscalização e conferência dos produtos, juntamente ao responsável pelo almoxarifado, no qual só receberão efetivamente os produtos, após verificação e análise dos produtos conforme especificações constantes neste termo de referência.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitados a unidade requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. A entrega do material deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

7.7. Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.8. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor. Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas).

7.9. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto neste TERMO CONTRATUAL, aplicar-se-á a legislação vigente.

8.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

8.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

8.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

9.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 99

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1. E de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega dos materiais solicitados conforme autorização de fornecimento.

10.2. Entregar os materiais sempre acompanhados de nota fiscal.

10.3. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os materiais.

10.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

10.5. Entregar os materiais, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

10.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos materiais em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

10.2.2 Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.

10.2.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.2.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

11.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

11.3. Para Fiscalização e acompanhamento do objeto, será designado como Titular o servidor Josimar Bichi, matrícula funcional nº 1784, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 073.949.876-20, residente e domiciliado na localidade Rua Camata nº 151, bairro Ondina- Vila Pavão.

11.4. Na sua ausência, por motivo de Férias ou licenças, o responsável pela fiscalização será a servidora Joyce Littig Firmino, matrícula Funcional nº 3740, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 153.902.297-89, residente e domiciliado na localidade Córrego do Pavão, zona rural- Vila Pavão.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

12.1. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

12.2. Os materiais terão garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

12.3. Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, vícios ou vícios ocultos, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas, em prazo máximo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas nesse Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da válida/Fabricação ou embalagem violada ou com o material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

13.3. O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 101

Vila Pavão/ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 102

Processo nº 003067/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial nº ____/____, Processo nº 003067/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR A IMPLANTAÇÃO DE HORTA ESCOLAR EM ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO BÁSICO, REFERENTE AO PROJETO DE EXTENSÃO LABORATÓRIO, PARA AS AULAS DE AGRICULTURA**, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2021.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003067/2021

FLS. Nº 103

Processo nº 003067/2021

Pregão Presencial nº 020/2021

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa